



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 20 de maio 2024 (segunda-feira)

Edição 910 (Ordinária)

**LEGISLATURA 2021/2024**  
**BIÊNIO 2023/2024**

### MESA DIRETORA

**Nelson Lichtenheld - PSD**  
**Presidente**

**Sergio Angeli Lago - REPUBLICANOS**  
**Vice-Presidente**

**Luzinete Degasperi Leppaus - REPUBLICANOS**  
**Tesoureira**

**Jefferson Rodrigues - PSB**  
**Secretário**

### PLENÁRIO

**Deucimar Romagna - PRD**

**Dorgival Batista Filho - PSB**

**Romi Carlos Facco Muller - REPUBLICANOS**

**Rosimar Jose Lahas - PDT**

**Valdemiro Barth - REPUBLICANOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

## ATOS DO LEGISLATIVO

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 2194 – DIA 08/05/2024**

### ORDEM DO DIA

**VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 004/2024 DE AUTORIA DO PREFEITO ROMERO LUIZ ENDRINGER.**

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS NºS 675 DE 31 DE JULHO DE 1990 E 1.189 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE TRATAM DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES: Deucimar Romagna (PRD), Dorgival Batista Filho (PSB), Jefferson Rodrigues (PSB), Luzinete Degasperi Leppaus (REPUBLICANOS), Romi Carlos Facco Miller (REPUBLICANOS), Rosimar Jose Lahas (PDT), Sergio Angeli Lago (REPUBLICANOS), Valdemiro Barth (REPUBLICANOS).**

**VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 006/2024 DE AUTORIA DO PREFEITO ROMERO LUIZ ENDRINGER.**

AUTORIZA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABSORVER OS TRECHOS RODOVIÁRIOS ESTADUAIS URBANOS QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES: Deucimar Romagna (PRD), Dorgival Batista Filho (PSB), Jefferson Rodrigues (PSB), Luzinete Degasperi Leppaus (REPUBLICANOS), Romi Carlos Facco Miller (REPUBLICANOS), Rosimar Jose Lahas (PDT), Sergio Angeli Lago (REPUBLICANOS), Valdemiro Barth (REPUBLICANOS).**



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 20 de maio 2024 (segunda-feira)

Edição 910 (Ordinária)

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 2195 – DIA 15/05/2024**

### ORDEM DO DIA

#### **LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 007/2024 DE AUTORIA DO PREFEITO ROMERO LUIZ ENDRINGER.**

ALTERA NOMENCLATURA DO CARGO DE FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO CONSTANTE NA LEI Nº 681/90, QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ENCAMINHADO PARA A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS.**

#### **LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 008/2024 DE AUTORIA DO PREFEITO ROMERO LUIZ ENDRINGER.**

FICAM ACRESCIDOS OS INCISOS IX, X, XI, XII E XIII NO ART. 99 DA LEI Nº 735/1991, QUE TRATA SOBRE A CARGA HORÁRIA ESPECIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA LEOPOLDINA.

**ENCAMINHADO PARA A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS.**

#### **LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 009/2024 DE AUTORIA DO PREFEITO ROMERO LUIZ ENDRINGER.**

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS NºS 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05, QUE TRATAM DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

**ENCAMINHADO PARA AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS; FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS; SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SANEAMENTO.**

#### **LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 010/2024 DE AUTORIA DO PREFEITO ROMERO LUIZ ENDRINGER.**

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 65 DA LEI. Nº 735/91 PARA INSTITUIR A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

**ENCAMINHADO PARA AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS; FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

#### **LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 011/2024 DE AUTORIA DO PREFEITO ROMERO LUIZ ENDRINGER.**

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS NºS 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05, QUE TRATAM DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

**ENCAMINHADO PARA AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS; FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

#### **LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 012/2024 DE AUTORIA DO PREFEITO ROMERO LUIZ ENDRINGER.**

INCLUI NO PPA, LEI MUNICIPAL Nº 1768/2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTOS DE DESPESAS NA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA MUNICIPAL.

**ENCAMINHADO PARA AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS; FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

#### **LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 013/2024 DE AUTORIA DO PREFEITO ROMERO LUIZ ENDRINGER.**

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.879, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

**ENCAMINHADO PARA AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS; FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

#### **LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 014/2024 DE AUTORIA DO PREFEITO ROMERO LUIZ ENDRINGER.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024.

**ENCAMINHADO PARA AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS; FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 20 de maio 2024 (segunda-feira)

Edição 910 (Ordinária)

### LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 015/2024 DE AUTORIA DO PREFEITO ROMERO LUIZ ENDRINGER.

AUTORIZA A CESSÃO DE BENS MUNICIPAIS PARA TERCEIROS, DE ACORDO COM OS ARTS. 79, XXVIII, 108 E 112 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**ENCAMINHADO PARA A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS.**

### LEITURA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 2024 DE AUTORIA DOS VEREADORES JEFINHO, LUZINETE LEPPAUS, NELSON DO SINDICATO E SERGIO LAGO.

FIXA OS VALORES DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

**ENCAMINHADO PARA AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS / FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

### LEITURA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE 2024 DE AUTORIA DOS VEREADORES JEFINHO, LUZINETE LEPPAUS, NELSON DO SINDICATO E SERGIO LAGO.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA A TRANSFERIR BENS AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**ENCAMINHADO PARA A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS.**

### VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 050 DE 2023 DE AUTORIA DO VEREADOR JEFINHO.

PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS E O PLANTIO DA SPATHODEA CAMPANULATA, E INCENTIVA A SUBSTITUIÇÃO DAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES: Deucimar Romagna (PRD), Dorgival Batista Filho (PSB), Jefferson Rodrigues (PSB), Luzinete Degasperi Leppaus (REPUBLICANOS), Romi Carlos Facco Miller (REPUBLICANOS), Rosimar Jose Lahas (PDT), Sergio Angeli Lago (REPUBLICANOS), Valdemiro Barth (REPUBLICANOS).**

### VOTAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº 016 DE 2024 DE AUTORIA DO VEREADOR DORGIVAL.

REALIZAR O CASCALHAMENTO NA ESTRADA DA COMUNIDADE DO RETIRO.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES: Deucimar Romagna (PRD), Dorgival Batista Filho (PSB), Jefferson Rodrigues (PSB), Luzinete Degasperi Leppaus (REPUBLICANOS), Romi Carlos Facco Miller (REPUBLICANOS), Rosimar Jose Lahas (PDT), Sergio Angeli Lago (REPUBLICANOS), Valdemiro Barth (REPUBLICANOS).**

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.897, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Acrescenta incisos VII e VIII ao art. 7º da Lei Complementar nº 1.223, de 08 de outubro de 2007.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** O art. 7º da Lei Complementar nº. 1.223, de 08 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescidos dos seguintes incisos VII e VIII:

**Art. 7º**.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**VII** – Os limites das áreas consideradas de preservação permanente marginais de cursos d’água natural em área urbana consolidada, serão de 5 metros.

**VIII** – O lote urbano que apresentar floresta nativa, deverá obter a emissão de documento autorizativo para supressão florestal junto ao órgão competente. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 20 de maio 2024 (segunda-feira)

Edição 910 (Ordinária)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de maio de 2024.

**NELSON LICHTENHELD**  
Presidente da Câmara